
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se da *aquisição e da instalação de caixas de som e seus respectivos suportes, microfones dos vereadores, microfones da tribuna e do secretário, bem como dos cabos de microfone e a adição de uma medusa para a mesa de som da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás*, destinados à estrutura administrativa do plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus, a serem adquiridos com recursos próprios.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os seguintes equipamentos de som, de forma integral e imediata:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1.	02	Unid.	CAIXA ATIVA - DBR -15 YAMAHA
2.	200	metro	FIO SANTO ANGELO X30 MICROFONE MOD X 0,30MM
3.	01	Unid	MEDUSA WIRE CONEX 28 VIAS COM CONECTOR
4.	02	Unid	MICROFONE SHURE BLX24BR-SM58
5.	14	Unid	MICROFONE SHURE CVG18DRS-B/C (C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA)
6.	01	Unid	MULT-CABO SANTO ANGELO 28 VIAS ESPAGUETADO COM 20 METROS
7.	30	Unid	PINOS H AUDIO XLR702 – PLUG FEMEA 3 PINOS
8.	58	Unid	PINOS H AUDIO XLR703 – PLUG MACHO 3 PINOS
9.	02	Unid	SUPORTE CAIXA DE SOM HAONIK PA110

2. Justificativa

2.1. A Câmara Municipal de Bom Jesus/GO identificou a necessidade de modernizar os equipamentos sonoros da estrutura do plenário, imprescindível à realização das reuniões.

2.2. Tal aquisição objetiva melhor qualidade sonora nas sessões plenárias, permitindo que vereadores, servidores e o público compreendam claramente as falas, redução de falhas técnicas e interrupções durante os trabalhos legislativos, maior segurança e durabilidade dos equipamentos, facilitação da manutenção e operação do sistema de som.

3.0 Justificativa da Modalidade da Licitação na forma de Dispensa

3.1 Na data de 18/02/2025 fora publicada por esta Casa de Leis um certame licitatório de número 01/2025 na modalidade pregão eletrônico, ficando esta devidamente disponibilizada no PNCP, Website e FGM no período de 10 (dez) dias úteis, com abertura em 06/03/2025;

3.2. A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, auxiliada por consultoria especializada, conduziram o certame em estrita observância aos aspectos processuais formais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, respeitando a jurisprudência pacificada pelo

TCM/GO e pelo TCU. No certame participaram 010 (dez) licitantes, sendo que 06(seis) foram desclassificados logo na inicial, quando da análise das propostas, por apresentarem itens em desacordo com as especificações do edital. As quatro habilitadas foram: 1 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 36.839.023/0001-31, 2 - RD ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 20.474.083/0001-68, 3- ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA CNPJ 40.628.754/0001-05 e 4 ART INTEGRA LTDA - EPP 134 10.786.518/0001-56; Abertos os lances, a proposta vencedora foi da empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 479) no valor de R\$ 65.547,83 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos);

3.3 Declarada vencedora, a empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA deixou de apresentar a documentação de habilitação, na forma e no prazo constantes do edital, sendo declarada desclassificada, convocando-se a próxima colocada;

3.4 Convocada a empresa RD ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, também deixou de apresentar documentação exigida no edital, sendo também declarada desclassificada, convocando-se a próxima colocada;

3.5 As empresas ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA e ART INTEGRA LTDA, respectivamente, deixaram de fornecer documentação necessária a sua habilitação quando da convocação de cada qual, sendo assertivamente declaradas desclassificadas;

3.6 Aberto o prazo para recursos, a empresa LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recurso, aceito via sistema, deixando porém de apresentar suas razões no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme prescreve o art. 165, da Lei 14.133/21;

3.7 DIANTE DE TAIS FATOS, de acordo com a documentação apresentada, as atas geradas pelo sistema acostadas aos autos, denotando que o procedimento seguira a todos os trâmites, acertada foi a decisão da pregoeira em DECLARAR FRACASSADO o certame, pois nenhum dos licitantes atendeu a todas as exigências do edital dentro dos prazos por ele estipulados;

3.8. A decisão administrativa pela presente dispensa de licitação JUSTIFICA-SE tendo em vista que o pregão eletrônico de nº 001/2025, realizado nos dias 06/03 e 07/03 fora declarado fracassado por não atenderem aos licitantes os termos do edital, não apresentando propostas válidas, e diante disso, persistindo a necessidade da aquisição, a mesma será intentada na forma de dispensa de licitação conforme determina a Lei 14.133/21, mantendo-se, todavia todas as condições daquele Edital, fazendo parte integrante do presente procedimento;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) Vigência (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) Vigência (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

3.9. CONCLUINDO, tendo em vista que o objeto a ser adquirido/contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por este termo de referência e pelo edital 001/2025, por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo julgada vencedora a proposta de menor preço global.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, julgada vencedora a proposta de menor valor global.

4.2. Critério de seleção será o menor preço global.

4.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal da entrega regular do equipamento e sua instalação;

4.4 A empresa fornecedora dos equipamentos também deverá realizar a instalação completa do sistema, sem qualquer custo adicional para esta Casa de Leis;

4.5 Disponibilidade de até 5 dias em loco para que a instalação e os testes sejam realizados conforme as necessidades do técnico da Câmara;

4.7. O pagamento será feito após a entrega e instalação dos equipamentos, após testados pelo solicitante.

5. Estimativa de Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, por meio de regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 076, de 28 de dezembro de 2023

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado SIGILOSO.

5.3. Diante do fato de que o valor estimado realizado pela Câmara Municipal será **SIGILOSO**, com fundamento na Lei 14.133/21, não haverá riscos de se adquirir os equipamentos sonoros já descritos superfaturados, pois as licitantes não terão acesso aos valores máximos estipulados na fase de planejamento da contratação.

6. Valor Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de

informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. Por se tratar de compra e instalação com entrega imediata e integral dos equipamentos adquiridos e dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência, bem como o edital 001/2025 farão parte indispensável da contratação, devendo uma via de cada ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

8. Do Fornecimento

8.1. Os equipamentos sonoros deverão ser entregues e instalados, novos e primeiro uso, em perfeitas condições, de ótima qualidade, conforme especificações neste termo de referência e na proposta da empresa vencedora, prazos e local definidos neste termo, às custas da contratada, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual do usuário, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

8.1.1. Os itens solicitados e adquiridos serão recebidos e fiscalizados da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento – quantidade de caixas recebidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por especialista no objeto adquirido, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.2. A fornecedora deverá tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, entregando os itens com eficiência, qualidade, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.3. Os equipamentos sonoros já descritos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Câmara Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. A empresa vencedora do certame deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara Municipal, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

8.8. O transporte e a entrega dos equipamentos sonoros já descritos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

8.9. A entrega dos equipamentos, bem como sua instalação, deve ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro.

9. Da garantia dos Equipamentos

9.1. A garantia dos equipamentos sonoros já descritos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo realizado pela Câmara Municipal.

10 Das Obrigações das Partes

10.1 Da Contratada

10.1.1. Fornecer os equipamentos sonoros já descritos devidamente acompanhado de todos os itens de acessórios, novos, originais, de primeiro uso, da mesma marca descrita na proposta do

licitante vencedor, funcionando normalmente, e nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital e no termo de referência.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou em outro prazo superior definidos entre as partes.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos em perfeito estado - novos, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11 . Da Câmara Municipal

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos sonoros já descritos, com os seus acessórios, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

11.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos de informática em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos equipamentos.

11.1.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

1. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2. Recursos Orçamentários

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos equipamentos sonoros já descritos, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
09.0901.01.031.2001.4.4.90.52 Equipamento Material Permanente			
1.	02	Unid.	CAIXA ATIVA - DBR -15 YAMAHA
2.	01	Unid	MEDUSA WIRE CONEX 28 VIAS COM CONECTOR
3.	02	Unid	MICROFONE SHURE BLX24BR-SM58
4.	14	Unid	MICROFONE SHURE CVG18DRS-B/C (C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA)
09.0901.01.031.2001.3.3.90.30 Material de Consumo			
5.	200	metro	FIO SANTO ANGELO X30 MICROFONE MOD X 0,30MM
6.	30	Unid	PINOS H AUDIO XLR702 – PLUG FEMEA 3 PINOS
7.	58	Unid	PINOS H AUDIO XLR703 – PLUG MACHO 3 PINOS
8.	02	Unid	SUPORTE CAIXA DE SOM HAONIK PA110
9.	01	Unid	MULT-CABO SANTO ANGELO 28 VIAS ESPAGUETADO COM 20 METROS

Bom Jesus/GO, 17 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
Chefe do Departamento de Compras